



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 475/1987

Simula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos servidores públicos municipal estatutários.

Silvino Moreira da Silva, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e ele promulga a seguinte lei:

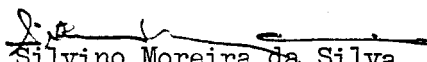
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, autorizado a conceder reajuste na ordem de 13,63% (treze inteiros e sessenta e três centésimos por cento), nos vencimentos dos funcionários públicos municipais estatutários.

Parágrafo Único o referido reajuste de que trata a presente lei, será concedido de acordo com o percentual de reajuste do salário mínimo vigente

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 1987

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 01 /10/1987.


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal